

Lupa.

Archoo 44

Sílvia de Sílvia Carier
Secretaria

Lei nº 364/94.

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Relações de Trabalho do Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de implantar programas de formação profissional e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Peruias, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, com a Secretaria de Relação do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação de programas de formação profissional neste Município.

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias a execução do Convênio.

Artigo 3º: As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria de Relações de Trabalho, sendo que o Município suplementará se necessário com recursos próprios a insuficiência da dotação.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perfeitura Municipal de Peruias, 21 de junho de 1994.

Flávio Paschoal
Prefeito Municipal